Plenário David Farah, 3 de dezembro de 2025.

Ofícios Legislativo Nº 98/2025

Prezado Senhor,

Cumprimentando, cordialmente, solicito os bons préstimos de V.Ex.ª no sentido de ser realizado o intermédio junto aos CORREIOS para ser providenciado **implantação de serviço de entregar domiciliar na RUA JOÃO LINS DE ALBUQUERQUE, BAIRRO DA RESSACA**.

Esta solicitação é uma reinvindicação dos moradores locais que lutam para terem direito ao serviço básico dos Correios. Sendo que a via pública já possui denominação oficial pela Lei nº 1735/2006 e CEP nº 06887-507, resta apenas designar profissional carteiro para realizar a entrega domiciliar.

Desde já, agradeço sua valiosa atenção e aproveito o oportuno para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Genivaldo Ferreira da Cruz (Dunga)
Vereador

Ao Exmo.
Dr. Ramon Corsini
Prefeito de Itapecerica da Serra
A/C: Gabinete do Prefeito

ASSINADO POR " GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ: 03782287819" - 03/12/2025 11:56:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código C7BV-746V-9ZDN-MM9X
PROCESSO 67130

Largo da Matriz, 147, Centro, Itapecerica da Serra - SP / (11) 4667-1077 ramal 227 / vereador.dunga@cmis.sp.gov.br

ANEXOS

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1735, DE 25/10/2006

DENOMINA RUA JOÃO LINS DE ALBUQUERQUE O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

(Projeto de Lei nº 539/06, da lavra do Vereador José de Moraes)

JOSÉ MARTINS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º, DO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Rua João Lins de Albuquerque", o Logradouro Público Municipal, sem denominação anterior oficial, localizado no Bairro da Ressaca, com início na Estrada Velha da Ressaca, poste EHB 4/981, término em terras particulares, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de outubro de 2006.

JOSÉ MARTINS FILHO
Presidente

Registrada e afixada no quadro de Editais desta Casa de Leis na data supra e publicada em Jornal.

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/10/2012

ASSINADO POR " GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ: 03782287819" - 03/12/2025 11:56:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código C7BV-746V-9ZDN-MM9X
PROCESSO 6730

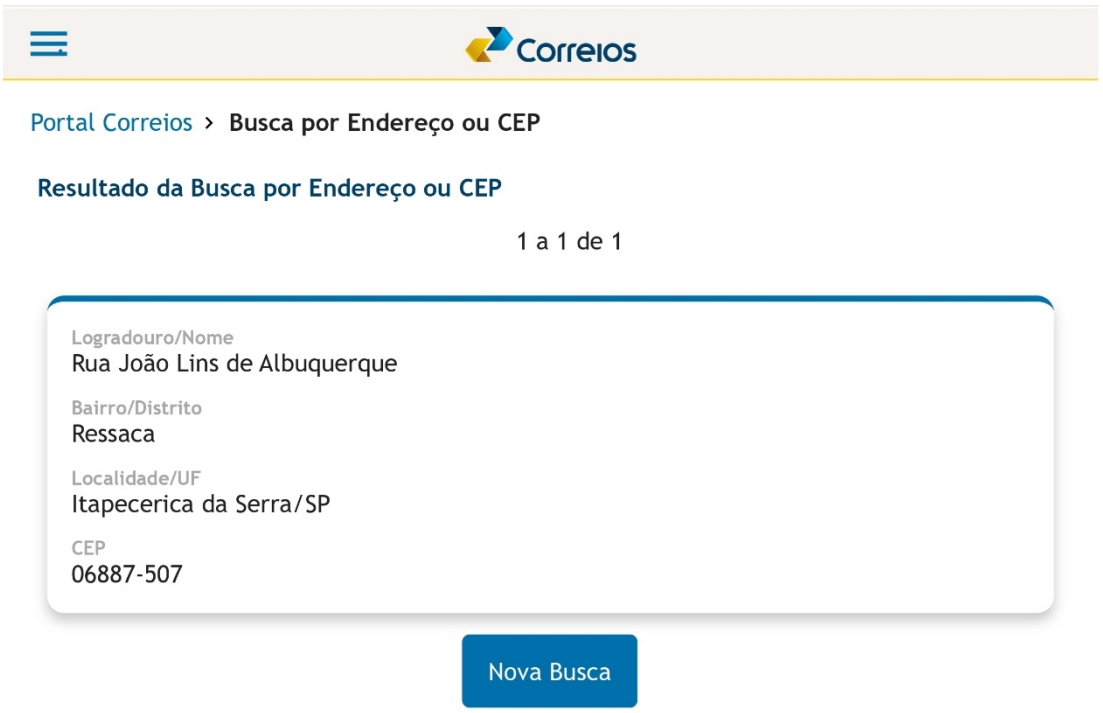

PROCESSO 6730
ASSINADO POR " GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ: 03782287819" - 03/12/2025 11:56:02 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código C7BV-746V-9ZDN-MM9X

Largo da Matriz, 147, Centro, Itapecerica da Serra - SP / (11) 4667-1077 ramal 227 / vereador.dunga@cmis.sp.gov.br